



REGISTRADO
Termo nº 006/2024 Fis. 006
Livro nº 01/2024 Em 26/01/24

TERMO ADITIVO Nº 006/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 006/2024 AO CONTRATO Nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E A EMPRESA UFORT SERVIÇOS E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM ACRÉSCIMO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, o Sr. **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 095.988.607-95, e a empresa **UFORT SERVIÇOS E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1039 – Quadra 2 Lote C – Centro – Nilópolis - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.811.435/0001-75, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PEDRO VITOR FEITOSA DA SILVA**, cédula de identidade nº 24.135.717-7, portador do CPF sob o nº 150.372.897-85, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a prorrogação do contrato nº **006/2023, COM ACRÉSCIMO**, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com acréscimo do Contrato nº 004/2023, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do Contrato, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de barracas (tipo feira livre) para execução da Política Municipal de Economia Solidária, conforme quantidade e especificações detalhadas, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da alteração do contrato): O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo total de 11.700 barracas por ano.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do percentual de acréscimo): A alteração ora firmada resultará em acréscimo, no percentual aproximado de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Da Prorrogação do prazo): O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir de 28/01/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.99

Fonte de Recurso: 1.501.02

Programa de Trabalho: 16.01.08.122.0124.4169

Nota de Empenho: 000333/2024

PARÁRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 369.135,00 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 30.761,25 (trinta mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 369.135,00 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 664.443,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais).

CLÁUSULA OITAVA (DA Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias, contado da data do recebimento da via do

termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 27/01/2024 a 26/01/2025, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

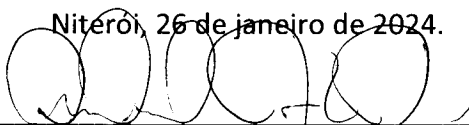
CLÁUSULA NONA (RESCISÃO): Caso seja comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

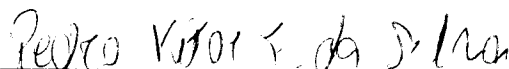
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 26 de janeiro de 2024.



ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária



PEDRO VITOR FEITOSA DA SILVA

UFORT SERVIÇOS E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA



TESTEMUNHA:

Hamilton Martins Pinj

TESTEMUNHA:

Guilherme Henrique S. G. B. Oliveira

